

## **ATA DA 839ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

Às oito horas e dez minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e três, em Sessão realizada **PRESENCIAMENTE**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **ADÃO CARVALHO** (Presidente). Ausente, justificadamente, o Desembargador **JOÃO LAGES** (Férias – Portaria nº 68.301/2023-GP). Presente o Procurador de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 837ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

**RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0008258-72.2022.8.03.0000** - RECLAMAÇÃO(RECL) CÍVEL - Reclamante: BANCO BMG S.A - Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO – 23255PE - Reclamado: TURMA RECURSAL - Litisconsorte passivo: DILCE MARIA BEZERRA DA SILVEIRA - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto de vista do Desembargador Carmo Antônio pela procedência da reclamação, acompanhando a divergência, pediu vista o Presidente em exercício, Desembargador Mário Mazurek, para voto de desempate**”.

**INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009276-98.2017.8.03.0002** - Origem: 2ª VARA CÍVEL DE SANTANA - Argüente: MARIA DO SOCORRO DA SILVA BRANDÃO - Advogado: MAX WALACI LOBATO DE SARGES – 2174AP - Argüidos: BENEDITO ROCHA BRANDAO, DILMA DA SILVA BRANDÃO, DILMA ROCHA BRANDAO, FABIO ROCHA BRANDAO, IRANEIDE BRANDÃO DA SILVA, OSCARINA DE PAULA ROCHA BRANDÃO, PATRICIA ROCHA BRANDAO, RUI KENNER ROCHA BRANDÃO - Advogadas: AMANDA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA - 3305AP, CÁSSIA PAULINA SOARES DA SILVA – 3789AP - Relator Designado: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, aprovou a redação da súmula proposta para o incidente pelo eminente Relator, vencido o Desembargador Gilberto Pinheiro, tudo nos termos dos votos proferidos.**”

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0001437-18.2023.8.03.0000** - Parte Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Parte Ré: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, ESTADO DO AMAPÁ - Procuradores: EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP E THIAGO LIMA ALBUQUERQUE – 87934795300 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a PROCEDENTE, nos termos do voto proferido pelo Relator**”.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000011-68.2023.8.03.0000** - Impetrante: MAIANE DE SOUZA COSTA - Advogado: JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO**: “**O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e, no mérito, por maioria, concedeu a ordem, vencido o Desembargador Jayme Ferreira que a denegava, tudo nos termos dos votos proferidos**”.

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0004637-67.2022.8.03.0000** - Parte Autora: OSIMAEEL PAULA PEREIRA -

Advogado: ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO – 4721AP - Parte Ré: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: THIAGO LIMA ALBUQUERQUE – 87934795300 - Interessado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador MÁRIO MAZUREK - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto do Relator pelo conhecimento da ação rescisória, abriu divergência o Desembargador Gilberto Pinheiro, pelo não conhecimento. O Desembargador Agostino Silvério votou acompanhando o relator e os Desembargadores Carlos Tork e Rommel Araújo, votaram acompanhando a divergência. Pediu vista o Desembargador Jayme Ferreira”.**

**AGRAVOS INTERNOS E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008519-37.2022.8.03.0000** - Agravantes: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - Procuradora do Município: FLÁVIA ALESSANDRA LOD MONTEIRO – 00559170203 - Agravada: CONSTRUTORA RODO-NORTE & EMPREENDIMENTO LTDA - Advogado: DANIEL DOS SANTOS FREIRE – 3625AP - Litisconsorte passivo: EUCAPINO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - Procurador do Município e Advogada: FLÁVIA ALESSANDRA LOD MONTEIRO - 00559170203, LYS HELENA PINHEIRO FERREIRA MANICOBA - 23084MA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE – 34925206000144 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e dos Agravos Internos e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem, julgando prejudicado os agravos, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003593-13.2022.8.03.0000** - Impetrante: SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Advogado: FELIPE CARDOSO ARAUJO NEIVA – 45740GO - Autoridade Coatora: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após os votos dos Desembargadores Gilberto Pinheiro e Carlos Tork, pela denegação da ordem, os autos serão encaminhados para o Gabinete dos Desembargadores Carmo Antônio e João Lages, para manifestação dos seus votos. O Desembargador Agostino Silvério aguarda.”**

**Registro:**

Houve sustentação oral nos seguintes processos: **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000011-68.2023.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Impetrante, **Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA - OAB/AP 2917** e na **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0004637-67.2022.8.03.0000**, pelo Advogado da parte Autora, **Dr. ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO, OAB/AP 4721.**

Nada mais havendo, às dez horas e sete minutos foi declarada encerrada a Sessão Judicial. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Adão Carvalho, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ADÃO CARVALHO  
Presidente